



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO




MENSAGEM Nº 089/2020

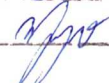
Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 089/2020 que modifica o artigo 4º da Lei Municipal nº 1200/2016 que institui o PMAQ no município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata. Aproveito para pedir que o mesmo tramite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Cordiais saudações.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

03/10/2020

Município de Engenheiro Paulo de Frontin
1735 03/12/2020
04 59/80




PROJETO DE LEI Nº 089 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

“Altera os incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.200 de 12 de junho de 2016”.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 12 de junho de 2016, que passará a ler-se da seguinte forma:

“Art. 4º – ...

I – 80% (oitenta por cento) será destinado para gratificação dos profissionais integrantes as Equipes da Estratégia de Saúde da Família;

II – 20 % (vinte por cento) será destinado à Secretaria Municipal de Saúde para ser utilizado em ações de qualificação dos profissionais, investimento em estrutura, equipamentos, divulgação, promoção da saúde, custeio das ações de Atenção Básica e outras relativas ao Programa de Estratégia de Saúde da Família, sendo vedado o uso para pagamento de obrigações patronais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de dezembro de 2020.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA

Prefeito Municipal

03.12.2020



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng. Paulo de Frontin
Gabinete da Presidência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 03 de dezembro de 2020.

Projetos de Lei **085/2020**–Poder Executivo
 086/2020–Poder Executivo
 087/2020–Poder Executivo
 088/2020–Poder Executivo
 089/2020–Poder Executivo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

A Mesa Diretora requer, mediante aprovação do plenário, a tramitação da(s) matéria(s) em epígrafe, em regime de urgência especial, conforme artigo 144 do Regimento Interno Cameral.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de dezembro de 2020.

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO PASSOS GODA
1º Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 089/2020.

Ementa: Projeto de Lei N° 089/2020, de autoria do Poder Executivo, que altera os incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.200, de 12 de junho de 2016, e dá outras providências.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPEF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 089/2020, de autoria do Poder Executivo, que altera os incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.200, de 12 de junho de 2016, e dá outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.


É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, 03 de dezembro de 2020.

Moisés dos Santos Rocha
Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O

Alex Papa Alves


Gilda de Souza Gil


Rosângela de Carvalho Passos Goda
Presidente da C.S.E.A.


Sandra Regina Gil



Andamento Processual

Processo nº CM 1935/2020 Data 03/12/2020
Origem Executivo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 089/2020
Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para respeitante Data: ____/____/____
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em ____/____/____
Da Mesa para: _____ Em: ____/____/____

Recebido pela Comissão em ____/____/____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____/____/____ às ____hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____/____/____

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Foi aprovado por unanimidade em 03 de dezembro de 2020.
